

O Grupo Carmo (“GC”) assume o firme compromisso de cumprir, a todo o momento, com todo o corpo normativo de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas<sup>1</sup>, seja em regras de conduta decorrentes dos instrumentos implementados no seu seio (soft law), seja do quadro legal ao qual as empresas se encontram adstritas (hard law).

Como resultado deste compromisso, o GC desenvolveu diversos instrumentos preventivos, tais como o plano de prevenção de riscos, matriz de riscos, canal de denúncias e um Código de Ética e Conduta, de onde constam normas preventivas de comportamentos potencialmente de risco neste âmbito, instrumentos estes que deverão ser respeitados tanto pelos colaboradores, como pelos Diretores de Departamento, Administração e terceiros com os quais a empresa desenvolva a sua atividade no quotidiano, como fornecedores ou prestadores de serviços externos.

De modo a assegurar o enforcement da empresa no combate à corrupção, o GC implementa, ainda, uma política anticorrupção, comprometendo-se, enquanto um organismo coletivo e, por consequência, através dos seus colaboradores, a:

- Não influenciar a vontade de pessoas singulares ou coletivas públicas a fim de obter qualquer tipo de benefício ou tratamento preferencial através da utilização de práticas antiéticas e/ou contrárias à lei ou às estipulações contidas no programa de cumprimento normativo do GC, nomeadamente, Código de Conduta ou contrariando os mecanismos preventivos descritos no plano de prevenção de riscos;
- Cooperar com absoluta transparência com os funcionários, organismos ou entidades de inspeção ou supervisão de natureza pública;
- Não realizar atividades que possam constituir, em abstrato, crime de corrupção ativa, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências - conforme estes se encontram descritos no plano de prevenção de riscos - visando, em particular, influenciar diretamente um funcionário de autoridade pública, ou influenciá-los indiretamente;
- Não fazer doações a partidos políticos ou fundações a eles ligados ou a entidades de natureza pública de carácter regulador da atividade do GC;
- Não tomar decisões que possam gerar conflitos de interesses ou que tenham maior probabilidade de serem influenciadas pelos interesses particulares dos colaboradores que

nela participaram, nomeadamente, quando estas envolvam terceiros com os quais estes tenham uma ligação pessoal, em particular, em processo que envolvam entidades públicas;

- utilizar as doações enquanto mecanismo de encobrimento de pagamentos indevidos;
- Exercer a devida diligência nos casos em que haja qualquer indicação/suspeita de falta de integridade por parte das pessoas singulares ou coletivas contratadas como fornecedores, prestadores de serviços, nomeadamente, através de investigações internas, em tudo aquilo que sejam processos de suspeição de envolvimento em casos de corrupção e infrações conexas, com especial incidência nas relações comerciais estabelecidas em jurisdições classificadas como mais permeáveis pelo Gafi2;
- Registrar adequadamente todas as ações, operações e transações da empresa nos livros e registos, pelo menos, em formato digital;
- Cumprir as obrigações estabelecidas nas diferentes diretivas europeias e nas leis em vigor em Portugal em matéria de prevenção e luta contra a corrupção, designadamente, Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

### POLÍTICA DE OFERTAS

A regra em vigor no GC é de que existe uma proibição de realização ou aceitação de ofertas, seja de e/ou para clientes, prestadores de serviços ou fornecedores, contudo, esta proibição de realização de ofertas não é absoluta, devendo ser sempre analisada caso a caso, conforme estas derivem ou sejam destinadas a entidades ou agentes de natureza pública ou privada e sempre de acordo com os usos e costumes do mercado no qual as empresas do GC operam, nomeadamente, atendendo aos seguintes critérios:

- As ofertas realizadas não podem ter por objetivo criar um sentido de obrigação, coagir ou influenciar o agente a realizar um determinado ato ou tomar determinada decisão;
- A realização das ofertas não pode criar um conflito de interesses;
- Todas as ofertas realizadas, imperativamente, devem ser comunicadas ao superior hierárquico e devem ser previamente aprovadas;
- Nenhuma oferta pode ser entregue por um colaborador do GC a agentes públicos-funcionários de entidades públicas ou semipúblicas -, exceto se previamente aprovadas pela administração e com parecer jurídico favorável, em casos muito particulares, como o de

ofertas sazonais de costume no mercado, como “cabazes de Natal”, que deverão sempre obedecer aos restantes critérios desta política;

- Na realização de ofertas, não deve ser ultrapassado o valor facial de €300,00 (trezentos euros), devendo privilegiar-se a oferta de vales em produtos das empresas do GC
- Qualquer oferta recebida por um colaborador do GC deve ser comunicada ao superior hierárquico e, caso o seu valor fácil seja superior a €50,00 (cinquenta euros) está sujeita a aprovação expressa por parte da administração;
- É sempre guardado um registo de todas as ofertas recebidas ou entregues por colaboradores do GC.

As regras da política de ofertas são absolutamente imperativas e deverão ser escrupulosamente respeitadas por parte dos colaboradores do GC.

A presente política deverá ser conjugada com:

- O Código de Conduta, de onde decorrem, também, estas normas de conduta, bem como as consequências disciplinares, cíveis ou criminais que possam decorrer da sua violação;
- O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção ou Infrações Conexas, de onde decorre a explicação dos crimes de corrupção e infrações conexas, acessível a todos os colaboradores, bem como a identificação dos principais riscos em cada departamento e medidas preventivas/corretivas adotadas;

A mera tentativa de oferecer ou receber qualquer vantagem deverá ser sempre imediatamente comunicada ao respetivo Diretor de departamento.

Se algum colaborador tiver suspeitas relativamente a qualquer forma de corrupção, tráfico de influência ou oferta indevida de vantagem, deve informar o seu superior hierárquico ou recorrer aos canais de denúncia da empresa.

O GC compromete-se a colaborar ativamente com todas as entidades competentes para a investigação de comportamentos de potencial relevância criminal neste âmbito, permitindo o acesso e disponibilizando os elementos entendidos necessários pela investigação, em observância e respeito pelos deveres a que se encontra adstrito à luz da lei de proteção de dados pessoais.

CARMO Wood, S.A.